



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº TCE- 007/2007 - CPL**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 146/2007, do Gabinete da Presidência, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200700047003575**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
- b) **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, LEI N.º 8.666/93**
- c) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**
- d) **ANEXO IV- TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93.

**DATA: 11 / 12 / 2007 - HORA: 09:30 horas**

**LOCAL:** Sala dos Conselheiros Aposentados, Anexo, 1º andar, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TCE, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás, Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

### 1 – OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de 04 (quatro) fragmentadoras de papel, 05 (cinco) aparelhos de Fax - Papel Térmico e 01 (uma) cafeteira elétrica, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I, parte integrante deste Convite.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 3 – HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

#### 3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

#### 3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido equipamentos de mesma natureza aos especificados neste convite.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 3.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

#### 3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

#### 3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo II**, firmada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo IV**).
- c) Instrumento procuratório, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

#### 3.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

3.6.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº TCE 007/2007 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** **Comissão Permanente de Licitação**

3.6.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.6.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS" .

### **4 - DAS PROPOSTAS**

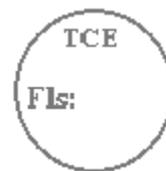
4.1. O envelope relativo à "PROPOSTA", igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº TCE 007/2007 – PROPOSTA**

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

- 4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;
- 4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;
- 4.2.3. ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.
- 4.2.4. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.2.5. declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

4.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

#### 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

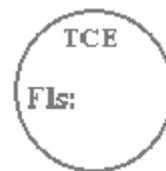
5.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, placard, etc.).

5.1.4. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93.

5.1.5. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

5.1.7. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

5.1.8. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por um dos meios disponíveis (carta, internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.4. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.5. A firma adjudicatária deverá retirar a **nota de empenho**, que, neste caso, substituirá o instrumento de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.5.1 As condições de garantia previstas no Anexo I deste Convite integrarão a nota de empenho desta despesa.

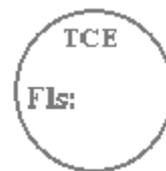
### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, para o fornecimento objeto deste Convite obrigará-se a:

7.1.1. Entregar os materiais nos prazos e condições previstos em sua proposta.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Fornecimento dos produtos objeto desta licitação será fiscalizado por um servidor ou por uma Comissão composta no mínimo de 03 (três) servidores do **TCE-GO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do **TCE-GO**, toda e qualquer ação de orientação geral e, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, os membros da comissão de recebimento serão indicados pelo Diretor Administrativo.

8.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.2.1 Encaminhar a Divisão Administrativa/Diretoria Geral o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada;

8.2.2 Solicitar a contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

8.2.3 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo indicando as ocorrências verificadas;

8.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

### 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será efetuado até 10 (dez) dias após o mês a que se referir a Nota Fiscal apresentada ao CONTRATANTE devidamente atestada pelo setor responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

9.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

### 10 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho;

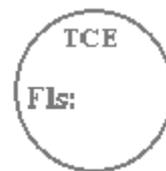
10.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do TCE – Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 - Centro Goiânia – Goiás, - Serviço de Material e Patrimônio;

### 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12 - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, nos termos do **Anexo I**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo do **Anexo IV** do edital, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

13.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

#### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2007. 0201. 01. 032. 3002. 2035. 04.00, Grupo 04 (investimento), natureza de despesa 4.4.90.52.03 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação) e 4.4.9052.22 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

#### 15 - DO PRAZO

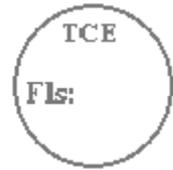
15.1. O contrato vigorará a partir da data da retirada da nota de empenho e terá eficácia por 12 (doze) meses a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei federal 8.666/93.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope – HABILITAÇÃO.

16.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenação de Fiscalização Estadual, Bloco C, 3º andar ou pelo telefone: 3201-9028 / 32019060.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.1, letra 'b' deste convite, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 27 de novembro de 2007.

**PABLO CARVALHO LEITE**  
Membro

**ANA MARIA SILVA REZENDE**  
Membro

**LORENA DAYRELL**  
Membro

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
Presidente da CPL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº TCE- 007/2007 – CPL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) fragmentadoras de papel, 05 (cinco) aparelhos de Fax - Papel Térmico e 01 (uma) cafeteira elétrica, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste projeto.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Atender a necessidade de aparelhos necessários ao desempenho das atividades de diversos setores desta Corte de Contas.

**3. PRAZO DE ENTREGA**

3.1 Até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela respectiva licitante vencedora.

**4. VALORES ESTIMADOS**

**Item I - Fragmentadora de Papel**

Valor Unitário Estimado: R\$ 1.020,25 (hum mil e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 4.081,00 (quatro mil e oitenta e um reais).

**Item II – Aparelho de Fax**

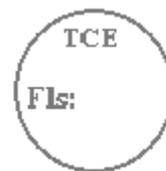
Valor Unitário Estimado: R\$ 796,80 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

**Item III – Cafeteira Elétrica, com jarra para café**

Valor Unitário Estimado R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Valor Total Estimado R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

#### **5. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

5.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93 e suas modificações, o presente Projeto Básico e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, à qual substituirá o instrumento de contrato.

5.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o TCE-GO convocar licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Projeto Básico.

5.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Projeto Básico e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

#### **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, da seguinte forma:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária acreditada em conta corrente indicada pela contratada.

#### **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada a multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Projeto Básico;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

**b)** de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de artaso.

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2ª - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à contratada as seguintes sanções:

**I** – Advertência.

**II** – Multa:

**a)** de 10 % (dez por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;

**b)** de 10 % (dez por cento), sobre o valor do fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.;

**Parágrafo Único** – A multa prevista na alínea “a” do item II, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou de pois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

**III** - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

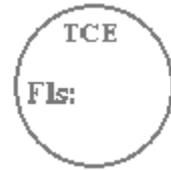
**Parágrafo único** - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

9.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicada à contratada que:

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

**c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** **Comissão Permanente de Licitação**

9.4 As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, for caso, cobrada judicialmente.

### **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1 Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro – Goiânia – Goiás – CEP 74.003-010 – Telefone nº (62) 3201-9023

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O contratante reservar-se-a no direito de revogar ou anular assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Projeto Básico e submissão total às normas nele contida.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 A adjudicação será por item.

### **13. DA GARANTIA**

13.1 Garantia no mínimo de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

14.1 Diretor Administrativo

**Divisão Administrativa** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2007.

**Carlos Augusto Quinta**  
Diretor Administrativo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**FRAGMENTADORA DE PAPEL - características mínimas:**

- Tipo de corte: tiras ou frangmentos;
- Espessura máxima de corte: 4 mm;
- Capacidade de fragmentos no mínimo 20 folhas ( 75g/m<sup>2</sup>);
- Velocidade mínima de fragmentação: 35 mm/segundos ;
- Abertura mínima de inserção: 200 mm;
- Capacidade mínima da lixeira: 20 litros;
- Capacidade de destruir pequenos grampos. CD e cartão de crédito por vez;
- Alimentação : bivolte 220/110 V

**Quantidade:** 04 (Quatro) aparelhos

**APARELHO DE FAX PAPEL TÉRMICO - características mínimas:**

- Corte automático de papel ;
- Multitransmissão para até 10 (dez) números;
- Memória de recepção para ate 20 (vinte) páginas;
- Bandeja de papel;
- Tecla de navegação 22 números de discagem rápida ;
- Memória para 100 números no diretório ;
- Bloqueio de discagem (2 a 4 dígitos) ;
- Identificador de chamada (20 nomes e números);
- Painel e visor em português ;
- Função cópia ;
- Transmissão programado ;
- Transmissão internacional e poling (permitir que outra máquina atire um documento do aparelho) ;
- Identificação de remetente ;
- Alimentadas automático de papel até 10 páginas ;
- Bobina até 30 metros ;
- Voltagem 220 ou 110 c/ transformador de voltagem 220, incluso ;

**Quantidade:** 06 (seis) aparelhos

**CAFETEIRA ELÉTRICA - características mínimas:**

- Com jarra
- Alimentação : bivolte 220/110 V

**Quantidade :** 01 (um) aparelho;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº TCE- 007/2007 – CPL**

**ANEXO II**

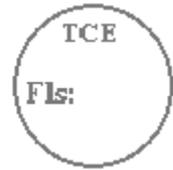
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

*CONVITE Nº TCE- 007/2007 – CPL*

**ANEXO III**

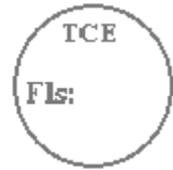
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

Assinatura do Representante Legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

*CONVITE Nº TCE- 007/2007 – CPL*

**ANEXO IV**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

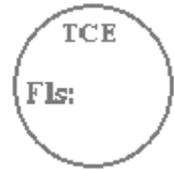
**DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que renuncio o direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite n.º 006/2007, Processo n.º 200700047003911, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

Assinatura do Representante Legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**